



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.181

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PARA O QUATRIÊNIO 01/01/2021 A
31/12/2024.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei que fixa o subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio 01/01/2021 a 31/12/2024, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobre os quais incidirão o Imposto Sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais nomeados pelo Chefe do Executivo são fixados em R\$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais) e corresponderá ao limite referido pelo art. 88, XI, da LOMM, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O Vice-Prefeito, se e quando nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta Lei poderão ser revistos anualmente, na mesma data e igual índice, por ocasião da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de conformidade com o estabelecido pelo art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas nos respectivos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 040/2020
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6181
FOI PUBLICADA(O) em 28/03/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)